



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 28/2024.

Pregão Eletrônico nº 10/2024.

Síntese do Assunto: Revogação do processo administrativo em face de fatos contrários aos interesses públicos.

RELATÓRIO. Por economia, adoto o relatório do parecer da lavra da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, que orienta a presente decisão. Como visto, trata-se de parecer que opina pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 28/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, que teve como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender demanda do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, devido à fatos ocorridos no curso do certame.

FUNDAMENTAÇÃO. Consoante enunciado nº 473, da súmula da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Em razão do poder de autotutela, a Administração pode, de ofício, modificar ou extinguir os atos administrativos eivados de nulidade ou que se mostrarem contrários ao interesse público. No caso vertente, considerando a proximidade do período de transição de mandato, e por consequência, a necessidade de encerramento contábil em 31/12/2024, não haverá prazo suficiente para que as empresas entreguem os equipamentos objeto da licitação em referência, e com isso, não haverá, também, prazo suficiente para a realização dos procedimentos de recebimento do objeto contratado e posterior processamento das questões envolvidas com a quitação dos bens entregues.

DISPOSITIVO. Assim, acolhendo também o parecer jurídico cujos fundamentos adoto nesta hora de decidir, **RESOLVO REVOGAR** o Processo de Licitação nº 28/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Publique-se. Cumpra-se. Arquivem-se os autos.

Santo Antônio do Grama/MG, aos 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES:01564393607
AC=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multipla v5, OU=19942184000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES:01564393607
Eu sou o autor deste documento

Antônio Carlos Almeida Gomes
Vereador Presidente
Câmara Municipal